



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

CONVITE Nº. 81/2012 (PROCESSO Nº. 1121)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30 do dia 26 de Novembro de 2012** em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para dar início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Unitário por Item, atendendo a solicitação de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO: Contratação de empresa de transporte para realização de viagens com o Grupo de Idosos do Município e viagem com Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMUDER, conforme anexo I.

Obs.: Para a viagem referente ao Lote 02 – Item 01 observa-se que o roteiro poderá sofrer pequenas alterações. E para as visitas nas propriedades rurais haverá alguns trechos de estrada sem asfalto, porém encascalhadas. As propriedades rurais ficam a uma distância média de 15 km das cidades, sendo que haverá deslocamento de aproximadamente 80km a mais.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 81/2012

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 81/2012

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

2.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA “HABILITAÇÃO” DEVE CONTER:

2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

2.2.5. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

2.2.6. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser na condição de aprendiz (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

2.2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2.8. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC.

2.2.9. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

2.2.10. Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo IV).

2.3. ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

2.3.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com apenas **dois dígitos após a vírgula**.

2.3.2. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos, deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

3. DO JULGAMENTO:

3.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço - Unitário por Item”.

3.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 5.1.

5.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo V).

6. DA VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2012.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

7. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização da viagem, em até 10 dias contados da emissão das respectivas Notas Fiscais e mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

7.1. Sobre o valor do pagamento haverá as retenções de acordo com a legislação vigente

8. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

8.1. Advertência.

8.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.

8.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 8.5.

8.5. Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

10. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2	90	GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
2	19	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE A
339039990300	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
339039990300	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

- 11.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.
- 12.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";
- 11.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;
- 11.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;
- 11.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;
- 11.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;
- 11.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Anexo V – Minuta do Contrato.
- 11.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.
- 11.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).
- 11.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 11.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.13.

11.13. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual n° 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada/RS, 13 de Novembro de 2012.

Elton Rehfeld

Prefeito Municipal

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Registre-se e Publique-se

Este Edital se encontra de acordo com a Lei

Alfredo Höring

Sec. Mun. de Administração

Marli Lucia Megier Bönmann

OAB/RS 72.322

Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO II

CONVITE Nº 81/ 2012

DECLARAÇÃO MENOR

REF. CONVITE Nº 81 /2012

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja HABILITADA, declarar que não se pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos do(s) envelopes(s) da(s) proposta(s) da(s) empresas(s) licitante(s) habilitada(s) no Convite nº 81/2012.

..... de de 2012.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº **81/2012**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2012.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO V

CONVITE N° 81/ 2012

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.828/0001-49, com sede na Rua G, nº 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ELTON REHFELD**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 331.979.030-72, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de/....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Convite nº 81/2012 - Menor Preço - Unitário por Item, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de transporte para realização de viagens com o Grupo de Idosos do Município e viagem com Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMUDER, conforme Convite nº. 81/2012 e proposta vencedora.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo Único: Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à entrega dos materiais, em conformidade com a Cláusula 7ª.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá:

Parágrafo Primeiro: Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

DA ENTREGA

Cláusula 5ª. A empresa vencedora deverá entregar os materiais dentro de IMEDIATO, após a homologação do processo, contada da assinatura do Contrato, junto ao Almoxarifado localizado na garagem Municipal, sem custos adicionais para o Município.

DA GARANTIA

Cláusula 6ª. Os itens deverão ter garantia de no mínimo , a contar da data da entrega, nos termos do fabricante.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais, emissão das respectivas Notas Fiscais e recebimento definitivo pelo almoxarife.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula 9ª. O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato desde que observado o período de um ano ou do último reajuste, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2	90 GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
2	19 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE A
339039990300	SERVIÇOS DE TRANSPORTES
339039990300	SERVIÇOS DE TRANSPORTES

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 11ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 13ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Advertência;

Parágrafo Segundo: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Parágrafo Terceiro: Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Quarto: Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista na alínea “e”;

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Sexto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 15ª. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo da **CONTRATANTE**, por servidor a ser designado através de Portaria.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 16ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a forma de contraprestação, ora ajustada, só poderão ser efetuadas mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 18ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Marli Lucia Megier Bönmann
Assessora Jurídica - OAB/RS 72.322